



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | e-mail: www.guaraci.pr.gov.br

LEI N.º 1197

Dê: 15 de fevereiro de 2011.

Súmula: Determina atualização geral dos vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos do Município de Guaraci e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná,
aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos servidores ativos, emprego público, cargo em comissão, tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo, no percentual de 4,11% (quatro virgula onze por cento), referente a perda inflacionária de 2009 e 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento), referente a perda inflacionária de 2010, totalizando 8% (oito por cento), incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de fevereiro de 2011, e ainda fica atualizada a tabela de função gratificada no percentual de 8% (oito por cento).

Art. 2º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, que gozam de paridade com os servidores ativos, serão reajustados, a partir de 1º de fevereiro de 2011, em 4,11% (quatro virgula onze por cento), referente a perda inflacionária de 2009 e 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento), referente a perda inflacionária de 2010, totalizando 8% (oito por cento).

Art. 3º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, que não gozam de paridade com os servidores ativos, serão reajustados, a partir de 1º de fevereiro de 2011, em 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento).

Parágrafo Único – Para os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, a partir de 1º de fevereiro de 2010, o reajuste de que trata o *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
16/02/2011
No Jornal Albânia
Ed. Nº 1.1350



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | e-mail: www.guaraci.pr.gov.br

ANEXO

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2010	6,46
Em fevereiro de 2010	5,48
Em março de 2010	4,75
Em abril de 2010	4,01
Em maio de 2010	3,26
Em junho de 2010	2,82
Em julho de 2010	2,93
Em agosto de 2010	3,00
Em setembro de 2010	3,07
Em outubro de 2010	2,52
Em novembro de 2010	1,9
Em dezembro de 2010	0,55